

IN 026 – Instrução Normativa Contratações Sustentáveis

1. OBJETIVOS

1.1 A IN 026 – Instrução Normativa (“Instrução Normativa”) da CCR S.A (“CCR” ou “Companhia”) tem como objetivo estabelecer as orientações e diretrizes globais para a integração de aspectos de sustentabilidade nas compras de Materiais e Serviços a serem realizadas pela CCR e suas Controladas (em conjunto, “Grupo CCR”).

2. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria da área de Supply Chain em 19/12/2024 e vigorará a partir de desta data.

3. APLICAÇÃO

3.1. As disposições desta Instrução Normativa se aplicam aos Colaboradores e Colaboradoras de Supply Chain e Terceiros do Grupo CCR.

3.2. A CCR envidará seus melhores esforços para que esta Norma seja observada pelas Controladas em que detenha o controle compartilhado.

4. REFERÊNCIAS

4.1. Esta Instrução Normativa foi desenvolvida baseando-se, nos seguintes documentos:

- i. Código de Conduta Ética do Grupo CCR;
- ii. POL 001 – Política da Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno;
- iii. POL 010 – Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação;
- iv. POL 013 – Política Geral de Compras;
- v. NOR 001 – Norma de Aquisição de Materiais, Prestação de Serviços e Gestão Contratual;
- vi. NOR 004 – Norma de Avaliação de Risco de Terceiro (*Due Dilligence*);
- vii. PRO 008 – Procedimento Operacional para Homologação, Monitoramento e Gestão de Terceiros;
- viii. IN 013 – Instrução Normativa De Responsabilidade Solidária / Subsidiária.

5. DEFINIÇÕES

5.1. Os seguintes termos, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural, masculino ou feminino, são usados nesta Instrução Normativa com os significados abaixo especificados:

“Colaboradores”: são os trabalhadores, incluindo os diretores não estatutários, do Grupo CCR.

“Carta Convite” é o documento convocatório destinado aos proponentes participantes de uma concorrência, que estabelece os parâmetros comerciais e técnicos para a prestação de Serviço e/ou aquisição de Material.

“Due Dilligence”: é o processo pelo qual o Grupo CCR realiza a avaliação de eventuais riscos aos quais seus Terceiros, com os quais deseja se relacionar, estão expostos.

“Gestor do Contrato” é o colaborador do Grupo CCR responsável pela realização da gestão do contrato negociado, ou seja, monitoramento e supervisão adequada do cumprimento das obrigações contratuais.

“Homologação”: processos que tem por objetivo promover maior segurança e confiabilidade com os fornecedores, reduzindo riscos associados a abastecimento, qualidade e imagem, além da corresponsabilidade fiscal e trabalhista, por meio da validação do fornecedor aos critérios jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômicos, financeiros, socioambientais e técnico-operacionais.

“Índice de Qualidade de Fornecedor (IQF)”: Refere-se ao resultado obtido a partir do monitoramento de fornecedores, uma atividade realizada pela área de Gestão de Fornecedores. Este acompanhamento é feito mensalmente com fornecedores selecionados, sendo avaliados em sete pilares: performance operacional, segurança, saúde financeira, documentação trabalhista, regularidade fiscal, conformidade ambiental e avaliação de sustentabilidade. O resultado do IQF pode variar de 0 a 10.

“Lista de Opções de Fornecimento (LOF)”: Refere-se à lista de fornecedores pré-selecionados para novas licitações “*vendor list*”. Esta lista é elaborada pelo comprador responsável pelo processo e sua aprovação cabe à área de Gestão de Fornecedores. A avaliação para aprovação é realizada com base na homologação, no monitoramento e na análise financeira dos fornecedores.

“Materiais” significa todo e qualquer material, equipamento, veículo, maquinário e outros bens tangíveis ou intangíveis que sejam necessários para viabilizar o funcionamento do Grupo CCR.

“Parecer de Compliance”: documento elaborado pela área de Compliance, após finalizadas as etapas do procedimento de *Due Diligence*, contendo a descrição completa de todas as medidas adotadas durante o procedimento, assim como as análises, conclusões e parecer da área de Compliance sobre o eventual início, prosseguimento e riscos da relação comercial.

“Serviços”: significa todo e qualquer serviço a ser contratado pelo Grupo CCR, cuja prestação pode ocorrer interna ou externamente as suas instalações.

“Solicitante Interno”: refere-se ao indivíduo que solicita a avaliação de riscos de um Terceiro.

“Terceiro”: refere-se a toda e qualquer pessoa física ou jurídica ou ente despersonalizado, com que o Grupo CCR se relacione ou venha a se relacionar, prestador de serviço, fornecedor, consultor, cliente, parceiro de negócio, terceiro contratado ou subcontratado, locatário, cessionário de espaço comercial, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome do Grupo CCR para qualquer fim ou que presta serviços, fornece materiais, interage com Agente Público, com Administração Pública ou com outros Terceiros em nome do Grupo CCR.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Direcionada por seu propósito de “melhorar a vida das pessoas através da mobilidade” e sua visão de sustentabilidade de ser “protagonista em sustentabilidade no setor de infraestrutura no Brasil”, a CCR estabelece uma abordagem sistêmica para as contratações sustentáveis. Por meio do pilar da Estratégia de Sustentabilidade “Gestão Sustentável da Cadeia de Valor”, a CCR se propõe catalisar a sustentabilidade em toda a sua cadeia de valor, incentivando as práticas responsáveis e sustentáveis ao longo de toda a sua cadeia.

6.2. Desenvolvida em alinhamento com a ISO 20.400, o Programa de Contratações Sustentáveis da CCR tem como objetivo promover a integração efetiva da sustentabilidade nos processos de suprimentos, desenvolvendo relacionamentos comerciais duradouros, transparentes e baseados em princípios éticos, e estimulando a adoção de boas práticas sociais, ambientais e de governança de seus fornecedores. Além disso, viabiliza a incorporação da lente de sustentabilidade na contratação, monitoramento e desenvolvimento de fornecedores e parceiros.

7. DIRETRIZES

7.1. MAPEAMENTO DE RISCOS AMBIENTAIS, SOCIAIS, DIREITOS HUMANOS E GOVERNANÇA

7.2. A estruturação do Programa de Contratações Sustentáveis tem como ponto de partida a definição da matriz de criticidade de sustentabilidade da cadeia de suprimentos da CCR, conforme recomendação da ISO 20.400 – Compras Sustentáveis.

- 7.3.** Para tanto, é realizada uma segmentação da base de fornecedores da companhia e é feita uma análise das categorias de compras sob a perspectiva socioambiental. A classificação de risco dos fornecedores é feita considerando dois eixos: o nível de severidade e probabilidade de impacto socioambiental (definido pela sua categoria) e o nível de corresponsabilidade potencial da CCR (considerando o grau do impacto que é consequência da existência da empresa compradora).
- 7.4.** A identificação e classificação dos potenciais impactos é definida a partir de referências técnicas, como estudos setoriais e temáticos, além da visão das áreas especialistas da CCR. São consideradas nesta análise os seguintes impactos potenciais:

Meio ambiente	Social/Direitos humanos	Governança
• Emissões de GEE e consumo de energia • Qualidade do ar • Água e efluentes • Resíduos e gestão de materiais perigosos • Impacto à biodiversidade • Procedência das matérias-primas • Ecodesign e ciclo de vida	• Relacionamento com a comunidade • Exploração sexual de crianças e adolescentes • Trabalho forçado • Trabalho infantil • Remuneração justa • Jornada de trabalho • Liberdade de associação • Assédio & Discriminação • Saúde e segurança ocupacional • Diversidade & Inclusão	• Privacidade e segurança de dados • Qualidade e segurança do produto ou serviço • Integridade

- 7.5.** Utilizando a matriz é possível classificar cada fornecedor em quatro grupos de risco (baixo, médio, alto e muito alto). Quanto maior o nível de risco, mais profunda deve ser a abordagem de orientação, monitoramento e desenvolvimento destes fornecedores. Os principais processo de gestão destes potenciais riscos e oportunidades estão detalhados abaixo:

7.6. GESTÃO DE RISCOS E DILIGÊNCIA DE FORNECEDORES

- 7.7.** Conforme detalhado na NOR 001 – Norma de Aquisição de Materiais, Prestação de Serviços e Gestão Contratual, o Grupo CCR não deve

assumir nenhum compromisso com Terceiros antes do início da contratação e sem que todas as aprovações sejam previamente realizadas pelos respectivos níveis hierárquicos nas ferramentas competentes.

- 7.8.** A fim de garantir a realização de negócios em conformidade com as leis e políticas do Grupo CCR, bem como a ISO 37001 - Sistema de Gestão Antissuborno e a ISO 37301 – Sistema de Gestão de Compliance, a *Due Diligence* de Terceiros deverá ser realizada previamente à contratação ou subcontratação de fornecimento de Materiais ou prestação de Serviços pelo Grupo CCR (ou seja, antes do início da execução das atividades objeto das contratações ou subcontratações), conforme diretrizes definidas na NOR 004 – Norma de Avaliação de Risco de Terceiros (*Due Diligence*).

Com base no tipo de Serviço ou Material, histórico reputacional do terceiro (a exemplo de questões ambientais, processos e mídias relevantes, trabalho escravo, entre outros) e outros parâmetros detalhados na NOR 004 – Norma de Avaliação de Risco de Terceiro, os terceiros recebem uma classificação de risco.

A depender da classificação de risco, serão realizadas pesquisas específicas ou abrangentes, incluindo, quando aplicável, o envio de questionário, para a identificação e análise de apontamentos relevantes. Após a conclusão da análise, será emitido o Parecer de Compliance, que indicará se o terceiro foi Reprovado, Aprovado ou Aprovado com condições (neste último caso a Área de Compliance poderá indicar medidas mitigadoras para endereçamento dos riscos, que deverão ser obrigatoriamente endereçadas pelo Gestor do Contrato). O processo de *Due Diligence* de Terceiros possui validade de 1 a 3 anos, conforme classificação de risco e definição do Parecer de Compliance.

- 7.9.** A Homologação de Terceiros, conforme detalhado no PRO 008 – Procedimento Operacional para Homologação, Monitoramento e Gestão de Terceiros, é obrigatória para todos os fornecedores contratados pela área de Supply Chain, não se aplicando para os processos relacionados aos Pedidos por Área, e aos Terceiros estrangeiros.

Na Homologação, além da adesão ao Código de Conduta Ética do Fornecedor e do Manual CCR de Segurança do Trabalho Saúde Ocupacional e Meio Ambiente para Prestadores Serviço, são verificados aspectos fiscais, trabalhistas, financeiros, ambientais, além do atendimento à normas internas para promover a adequação aos objetivos e diretrizes da CCR.

O processo de verificação é realizado por meio de ferramentas de *background check*, e a análise de risco de sustentabilidade de fornecedores que consideram o risco de sustentabilidade (perfil setor e país) e o risco de compras (gasto e nível de criticidade, conforme matriz de criticidade em sustentabilidade). Conforme resultado da análise de riscos, fornecedores classificados como de risco alto e muito alto risco são solicitados a enviar informações adicionais por meio um questionário específico.

Caso o fornecedor apresente risco médio ou alto após envio das informações adicionais, ele passará a ser monitorado pelo Programa de Monitoramento de Riscos de Fornecedores, e se comprometerá a responder uma avaliação de sustentabilidade mais completa.

O processo de *background check* é contínuo, e qualquer alteração na avaliação do fornecedor é submetida à nova aprovação. Já a análise de riscos é revisada anualmente.

- 7.10.** O envio das cartas convite, que estabelece os parâmetros comerciais e técnicos para a prestação de Serviço e/ou aquisição de Material, deve considerar, quando aplicável, a Lista de Opções de Fornecimento (LOF), desenvolvida pela área de Supply Chain. Esta relação considera, além das características e eventual histórico de atuação prévio do fornecedor com a CCR, a vigência dos processos de *Due Dilligence* de Terceiros e Homologação de Terceiros.
- 7.11.** Finalizada a etapa concorrencial ou de cotação de preços, todas as contratações do Grupo CCR resultantes de processo de compra ou contratação, com ou sem a condução pela área de *Supply Chain*, estão sujeitas a formalização por um instrumento, observando-se as leis, regulamentos e políticas, normas e orientações internas aplicáveis. Estes instrumentos (por exemplo a adesão às Condições Gerais de Contratação, instrumento contratual elaborado pelo Jurídico Contratos e Pedido de Compra), reafirmam a adesão dos terceiros ao Código de Conduta Ética do Fornecedor.
- 7.12.** O Programa de Monitoramento de Riscos de Fornecedores, detalhado no PRO 008 – Procedimento Operacional para Homologação, Monitoramento e Gestão de Terceiros, tem como objetivo estabelecer os critérios padronizados e mínimo dos pilares de monitoramento para uma gestão eficaz de contratos com os Terceiros, além de dar subsídios e informações para os gestores de contratos e área de Supply Chain para atuarem de forma planejada e preventiva, analisando os riscos associados a contratação que possam impactar a imagem e reputação

da CCR, perdas financeiras, ou que possam colocar em risco a saúde e segurança de seus colaboradores e Terceiros.

Os Terceiros elegíveis ao monitoramento são aqueles que possuem contratos com valores relevantes, categorias e/ou fornecedores críticos ou cessão de mão de obra intensiva e vigência superior a 12 meses.

Estes terceiros são monitorados mensalmente em 7 pilares, sendo: performance operacional, segurança, saúde financeira, documentação trabalhista, regularidade fiscal, conformidade ambiental e avaliação de sustentabilidade. O pilar de avaliação de sustentabilidade, considera, por sua vez a performance do terceiro na avaliação de monitoramento e o engajamento nos programas de sustentabilidade.

Os fornecedores classificados como de alto risco na avaliação de sustentabilidade e os fornecedores com nota baixo do Índice de Qualidade de Fornecedor (IQF), são elegíveis para a realização de auditorias in loco e a definição de planos de ação, incluindo a potencial interrupção do relacionamento.

- 7.13.** De forma específica para a Gestão de Riscos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), o Manual CCR de Segurança do Trabalho Saúde Ocupacional e Meio Ambiente para Prestadores de Serviço estabelece e direciona os requisitos mínimos de SST para a gestão eficaz de contratos formais com empresas prestadoras de Serviços da CCR. Este documento detalha a gestão de SST ao longo da jornada de relacionamento da CCR com os terceiros, desde a definição do escopo, seleção, contratação, gerenciamento e avaliação de desempenho.

Antes de iniciar a prestação do Serviço, os terceiros devem apresentar as documentações obrigatórias mencionadas Manual CCR de Segurança do Trabalho Saúde Ocupacional e Meio Ambiente para Prestadores de Serviço Manual de SST, e documentações específicas de acordo com as exigências das Unidades de Negócios, incluindo documentações da empresa e de cada colaborador do prestador de Serviço, bem como a informação dos seus subcontratados. Após processo de ambientação de ambiental de SST obrigatório, as empresas prestadoras de Serviços passam a ser monitoradas, de acordo com os critérios definidos, via gestor de contrato e área de segurança do trabalho.

Os Terceiros da CCR fazem parte da Cultura de Segurança CCR e devem seguir as orientações e procedimentos internos estabelecidos, e serão convidados a participar e implementar as mesmas ferramentas

utilizadas pela CCR, bem como buscar novas melhorias e tecnologias, inovações e investimentos.

Cabe ressaltar, que em casos de descumprimento das diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho pelos colaboradores da empresa Terceira será notificada e medidas sancionatórias serão tomadas.

- 7.14.** Em relação aos Serviços executados mediante emprego de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, são exigidos os Documentos de Responsabilidade Solidária / Subsidiária, incluindo, entre outros documentos, a folha de pagamento e as guias de recolhimento e comprovante de FGTS. Conforme detalhado na IN 013 – Instrução Normativa de Responsabilidade Solidária/ Subsidiária, o envio destes documentos tem como objetivo garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos prestadores de Serviço e é obrigatório para liberação de pagamentos.

7.15. CANAIS DE DIÁLOGO, DENÚNCIA E TRANSPARÊNCIA

- 7.16.** A CCR entende que o diálogo e o acesso à canais de comunicação efetivos é parte essencial para a construção do relacionamento com todas as partes interessadas, incluindo seus fornecedores.
- 7.17.** Grupo CCR solicita aos Terceiros que sejam proativos e comuniquem imediatamente qualquer violação ou suspeita de violação ao Código de Conduta Ética de Fornecedores, ao Sistema de Gestão de Compliance e Antissuborno do Grupo CCR, à Política de Empresa Limpa e Combate à Corrupção e ao Suborno ou qualquer comportamento ilegal ou antiético que tenha ou venha a ter conhecimento. O Canal Confidencial é gerenciado por uma empresa terceira independente do Grupo CCR, o que garante a confidencialidade e o sigilo das informações obtidas.
- 7.18.** Para proporcionar a análise crítica de suas práticas, a CCR divulga anualmente os impactos e resultados do Programa de Contratações Sustentáveis por meio de seu Relatório Integrado, respeitando as melhores práticas e padrões para divulgação de informações de sustentabilidade.

7.19. MONITORAMENTO, ENGAJAMENTO E RECONHECIMENTO DE FORNECEDORES

7.20. Conforme descrito anteriormente, o Programa de Monitoramento de Riscos de Fornecedores inclui a definição do Índice de Qualidade de Fornecedor (IQF). A média ponderada dos 7 pilares é que determina o IQF do fornecedor, conforme descrito no item 7.12. Conforme nota neste índice, devem ser atribuídos planos de melhorias para os pilares onde a pontuação esteve baixa, que passam a ser monitorados semestralmente (baixo risco), trimestralmente (risco médio) ou mensal (risco alto).

7.21. A fim de engajar e reconhecer os fornecedores, a CCR realiza o Programa de Excelência de Fornecedores – CCR Supera (Prêmio Reconhecimento de Fornecedores). Anualmente são reconhecidos os fornecedores de destaque nas categorias sustentabilidade, inovação, performance e qualidade, segurança do trabalho.

7.22. APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE FORNECEDORES

7.23. A fim de apoiar o fortalecimento de sua cadeia de suprimentos, a CCR tem como premissa de atuação oferecer oportunidades de capacitação e desenvolvimento para seus fornecedores. Entre as iniciativas realizadas está o *Programa Hands On ESG & Integridade*, parceria com a Fundação Dom Cabral e que tem objetivo de promover a conscientização e a adesão às melhores práticas de governança corporativa, sustentabilidade e compliance. Fazem parte do Programa os fornecedores indicados pelo processo de *Due Dilligence* de Terceiros ou contemplados pelo Programa de Monitoramento de Riscos de Fornecedores.

7.24. REDUÇÃO DA PEGADA AMBIENTAL E RISCO CLIMÁTICO

7.25. A CCR ambiciona o desenvolvimento sustentável e resiliente da infraestrutura e entende que o engajamento da cadeia de suprimentos é fundamental para o alcance dos objetivos do pilar de Redução da Pegada Ambiental e Risco Climático de sua Estratégia de Sustentabilidade. Neste sentido, a CCR se propõe a oferecer apoio e incentivos para a proteção da biodiversidade, promoção da economia circular e a redução de emissões e riscos climáticos.

7.26. Anualmente, os fornecedores participantes do Programa de Monitoramento de Riscos de Fornecedores e de categorias classificadas como de alto ou muito alto impacto em emissões na Matriz de Criticidade, são convidados e recebem capacitação para responder ao questionário sobre suas emissões de gases de efeito estufa. Estas informações são utilizadas pela CCR para o monitoramento e reporte das emissões de GEE (Gases de Efeito Estufa), diagnóstico da agenda climática na cadeia de suprimentos da CCR e pode fornecer elementos para o apoio na

elaboração de projetos de redução das emissões de GEE dos fornecedores e CCR.

7.27. INCENTIVO À PRODUTOS E FORNECEDORES SUSTENTÁVEIS

7.28. A CCR entende que a atividade de compras pode atuar como catalizadora do desenvolvimento sustentável. Ao incorporar a mitigação de impactos negativos e a promoção de impactos positivos nas etapas de especificação e na seleção de fornecedores, a CCR fornece incentivos para a oferta de soluções mais sustentáveis. Neste sentido, a aderência ao Programa de Contratações Sustentáveis traz os elementos necessários para a integração dos potenciais impactos e diferenciais dos fornecedores na tomada de decisão de compra da CCR.

7.29. A CCR acredita que a cadeia de suprimentos é uma parceira fundamental para o endereçamento dos desafios de sustentabilidade da empresa e da sociedade. Neste sentido, a CCR se propõe a incentivar o desenvolvimento de parcerias e projetos de inovação aberta com a cadeia de suprimentos, apoiando a identificação de desafios e soluções comuns entre a CCR e seus fornecedores.

7.30. INCLUSÃO PRODUTIVA E DESENVOLVIMENTO LOCAL

7.31. A partir da definição dos municípios prioritários e do potencial de fornecimento de cada região, a CCR se propõe a identificar oportunidades para a promoção da contratação de fornecedores locais, mapeando ativamente potenciais parceiros. A CCR monitora a participação das compras locais em sua base de suprimentos e busca potencializar este impacto por meio de parcerias com organizações setoriais e regionais, apoiando empreendedores locais na identificação de oportunidades e na habilitação para fornecer à CCR.

7.32. Além do olhar para o desenvolvimento local, a CCR também se propõe a promover a agenda de diversidade e inclusão em sua cadeia de suprimentos, incentivando a contratação de fornecedores de grupos minorizados e o fortalecimento da agenda de diversidade nas empresas parceiras.

7.33. CAPACIDADE DE GESTÃO E ACCOUNTABILITY

7.34. A CCR entende que a implementação plena do Programa de Contratações Sustentáveis depende de um modelo de governança e gestão estruturado, com a definição clara de papéis, responsabilidade, objetivos e indicadores de monitoramento.

7.35. Para suportar o processo de avaliação crítica e melhoria contínua das ações de contratações sustentáveis, a CCR realiza ações de capacitação das equipes envolvidas com as atividades de compras e contratações e possui uma Comissão de Gestão de Terceiros, que está conectada a governança Estratégica de Sustentabilidade da CCR, que se reúne trimestralmente, ou sob demanda, com as seguintes atribuições:

7.36. Definir, implementar e monitorar os planos de ação, os quais trazem ações de curto, médio e longo prazo para garantir o atendimento das metas e compromissos públicos da CCR;

7.37. Recomendar iniciativas a serem implementadas junto a base de fornecedores que estejam conectadas ao plano de sustentabilidade, SGI, mitigação de riscos e gestão de stakeholders da CCR;

7.38. Debater sobre melhores práticas de mercado que possam gerar valor à CCR ou aos fornecedores;

7.39. Propor temas para desenvolvimento e capacitação de fornecedores

7.40. Agenda de relacionamento com fornecedores estratégicos;

7.41. Avaliar os indicadores do Programa de Contratações Sustentáveis e propor medidas de melhoria contínua.

7.42. Para além da Comissão de Gestão de Terceiros, a gestão dos riscos da cadeia de fornecedores é monitorada periodicamente pela área de Riscos e Controles Internos, que avalia a probabilidade e o impacto inerente (desconsiderando as medidas de gestão) e residual (considerando as medidas de gestão), e define/ monitora as ações para fortalecimento das práticas de compras sustentáveis da CCR.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O desrespeito às disposições desta Instrução Normativa sujeitará os Administradores e Colaboradores às ações disciplinares cabíveis nos termos da “POL 010 - Política de Gestão de Consequências e Não Retaliação” do Grupo CCR, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

8.2. Adicionalmente, o Grupo CCR encoraja seus Colaboradores ou Administradores, bem como quaisquer Terceiros, a, sempre que souberem ou tiverem indícios do descumprimento de políticas e normas da empresa, ou leis vigentes no país, a registrarem ocorrência nos seguintes canais:

Canal	Acesso
Web	https://canalconfidencial.com.br/canalconfidencialccr/

Telefone	0800 721 0759
----------	---------------

9. CONTROLE E HISTÓRICO DE VERSÕES

Data	Versão	Sumário
19/12/2024	1	Criação da IN 026 - Instrução Normativa Contratações Sustentáveis

10. APROVAÇÕES

Código	Descrição	Versão	Vigência
IN 026	Instrução Normativa de Contratações Sustentáveis	01	19/12/2024 a 19/12/2027

EMISSOR: Juliana Ming Martini Naressi

REVISOR: Juliana Magalhães Vasconcelos Salomão

APROVADOR: Marcelo Cordeiro Ferraz